

**MUNICÍPIO DO PORTO****Aviso n.º 3118/2015****Elaboração da 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM)**

Fernando Paulo Ribeiro de Sousa, Diretor Municipal da Presidência, torna público, ao abrigo da competência delegada nos termos do n.º 18, do Ponto I da Ordem de Serviço n.º 1/158492/14/CMP, que em cumprimento do disposto no artigo 98.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) em vigor, e ao abrigo do disposto nos artigos 74.º e seguintes, aplicáveis por força do artigo 96.º do mesmo diploma, a Câmara Municipal deliberou, na 34.ª reunião pública realizada no dia 10 de março de 2015, a elaboração da 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM), num prazo de 16 meses, e iniciar um período de participação pública de 15 dias, a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento.

Os interessados poderão consultar a referida deliberação na página eletrónica da Câmara Municipal do Porto ([www.cm-porto.pt](http://www.cm-porto.pt)) e nas instalações do Gabinete do Município. As participações deverão ser feitas em impresso próprio disponibilizado nesses locais.

17 de março de 2015. — O Diretor Municipal da Presidência, *Fernando Paulo Sousa*.

208514894

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ****Despacho n.º 3016/2015****Alteração do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Santa Cruz**

Nos termos e para os efeitos previstos, torna-se público que a Assembleia Municipal da Câmara Municipal de Santa Cruz, deliberação n.º 74/2014, reunida em 22/12/2014, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal a alteração da organização dos serviços municipais, o respetivo regulamento e organigrama, conforme se publica.

20 de fevereiro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Filipe Martiniano Martins de Sousa*.

**Nota Justificativa**

Pretende-se assegurar a adequação dos objetivos à concretização da missão da organização, e por outro lado, garantir que tal estrutura hierárquica permita, a todo o momento, quer o envolvimento direto de todos os intervenientes quer, o bom funcionamento dos serviços com vista à realização do bem comum e do interesse público.

Foi nesse contexto que o Município de Santa Cruz promoveu uma alteração à estrutura interna dos serviços da Câmara Municipal de Santa Cruz.

Alterou-se os artigos n.º 8, 12 e do 50 ao 64, do anterior regulamento publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 85 de 05 de maio de 2014. Passando a ter a seguinte redação:

**Artigo 8.º****Unidades Orgânicas Flexíveis**

1 — É fixado em 7 (sete) o número de unidades orgânicas flexíveis no Município de Santa Cruz;

2 — Estas unidades orgânicas assumem a designação de Divisão, nomeadamente:

- a) Divisão Administrativa
- b) Divisão Financeira
- c) Divisão de Urbanismo e Planeamento
- d) Divisão de Obras Públicas e Equipamentos Municipais
- e) Divisão de Ambiente
- f) Divisão de Águas e Saneamento
- g) Divisão de Coesão Social

**Artigo 12.º****Estrutura Orgânica dos Serviços**

O Município de Santa Cruz, para prossecução das suas atribuições, define que a estrutura orgânica dos serviços é composta/hierarquizada da seguinte forma:

- 5 — Divisão de Ambiente (DAM)
- 5.1 — Secção de Jardins (SJ)
- 5.2 — Secção de Limpeza Urbana (SLU)
- 5.3 — Secção de Cemitérios (SC)
- 5.4 — Secção de Resíduos Sólidos (SRS)
- 5.5 — Secção de Dinamização Local (SDL)
- 5.6 — Secção de Gestão Ambiental (SGA)
- 6 — Divisão de Águas e Saneamento (DAS)
- 6.1 — Secção de Saneamento (SS)
- 6.2 — Secção de Águas (SA)
- 7 — Divisão de Coesão Social (DCS)
- 7.1 — Secção de Intervenção Social (SIS)
- 7.2 — Secção de Habitação Social (SHS)
- 7.3 — Secção de Apoio ao Município (SAM)

**Artigo 50.º****Divisão de Ambiente**

- 1 — .....
- 2 — .....
- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) .....
- e) .....
- f) .....
- g) .....
- h) .....
- i) .....
- j) .....
- k) .....
- l) .....
- m) .....
- n) .....
- o) .....
- p) .....
- q) .....
- r) .....
- s) .....
- t) Realizar ações de fiscalização na área Ambiental, de modo a assegurar o cumprimento da legislação aplicável e os regulamentos camarários;
- u) .....
- v) .....
- w) .....
- x) .....
- y) .....
- z) .....
- aa) .....

**Artigo 51.º****Secção de Jardins**

Publicado anteriormente como Artigo 52.º alterando-se apenas o número do artigo mantendo-se o conteúdo.

**Artigo 52.º****Secção de Limpeza Urbana**

Publicado anteriormente como Artigo 53.º alterando-se apenas o número do artigo mantendo-se o conteúdo.

**Artigo 53.º****Secção de Cemitérios**

Publicado anteriormente como Artigo 54.º alterando-se apenas o número do artigo mantendo-se o conteúdo.

**Artigo 54.º****Secção de Resíduos Sólidos**

Publicado anteriormente como Artigo 56.º alterando-se apenas o número do artigo mantendo-se o conteúdo.

**Artigo 55.º****Secção de Dinamização Local**

Publicado anteriormente como Artigo 57.º alterando-se apenas o número do artigo mantendo-se o conteúdo.